



Diário Oficial



05 Cadernos
72 Páginas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Nº 31.241

ANO CXVI DA IOE 118º DA REPÚBLICA

BELÉM-PARÁ,

QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2008

A História no Diário Oficial

ZACARIAS DE ASSUNÇÃO (CX)

Ainda a respeito da Lei nº. 448/1951, alterando a Organização Judiciária.

O artigo 21 estabelecia que, vagando uma Comarca de 1ª Entrância ou sendo criada uma nova Comarca, o presidente do Tribunal mandaria publicar no Diário Oficial, a abertura da inscrição aos juizes de igual entrância que desejassem ser removidos e, faria ainda, a imediata comunicação telegráfica da vaga e da abertura de inscrição a todos os juizes de direito do interior.

Tomando conhecimento dos pedidos de remoção, o Tribunal organizaria a lista tríplice dos candidatos e a enviaria ao chefe do poder executivo. Se não houvesse pedido, o tribunal enviaria ao executivo a lista dos juizes em disponibilidade de igual entrância à da vaga, para o seu provimento. Seria desclassificado da lista de candidatos à remoção, em qualquer caso, o juiz de direito que excedesse costumeiramente os prazos processuais ou estivesse com algum prazo vencido na oportunidade da formulação do pedido.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ioepa

Informação que faz história

MP institui grupo de trabalho para regularizar posse e uso da terra rural

Portaria nº. 2361/2008, editada pela Procuradoria Geral de Justiça, institui o Grupo de Trabalho denominado "Os conflitos agrários e fundiários no Pará", composto por procuradores e promotores de justiça, bem como servidores indicados por membro

do Ministério Público. O GT Agrário tem como objetivos, entre outros, analisar, discutir e aprofundar temas referentes à atuação do MP na mediação e resolução dos conflitos agrários e fundiários decorrentes da posse e uso da terra rural no Estado do Pará. De acordo com

a portaria, poderão ser convidados a participar de reuniões do GT Agrário representantes de entidades governamentais e não governamentais, com reconhecida experiência no tema a ser tratado.

(Cad. 4 - Pág. 8)

Convênio garante serviços de repressão ao tráfico de drogas

O Ministério da Justiça, através do Departamento de Polícia Federal, e o Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública celebram convênio objetivando estabelecer cooperação do Estado na execução, em todo o território, dos serviços de prevenção e repressão aos crimes

de tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas afins, ressalvados o tráfico internacional e as infrações cuja prática tenha repercussão interestadual e exija repressão uniforme que incumbe à Polícia Federal. O convênio tem de vigência de 60 dias.

(Cad. 1 - Pág. 7)

Acesso à informática

A Secretaria de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (SEDECT), a PRODEPA, como interveniente, e a Associação de Pescadores Artesanais e Agricultores Familiares da Ilha de Carateua assinam convênio de cooperação técnica e financeira para implantação de um centro de acesso à informática.

(Cad. 2 - Pág. 3)

Resultados de programas

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (SEDECT) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado (FAPESPA) tornam públicos os resultados parciais do Programa de Desenvolvimento Científico Regional (DCR) e do Programa de Apoio a Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos. (PAPEC).

(Cad. 2 - Pág. 4)

Agricultura familiar

A Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) firmam termo de cooperação técnica para implementação de atividades voltadas a formação profissional e promoção social rural, tendo como público alvo a agricultura familiar rural paraense. A SAGRI também assina convênios, com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cachoeira do Arari para a realização da 8ª Feira da Produção Familiar, e com a Federação da Agricultura do Estado do Pará, cujo objetivo é promover o desenvolvimento da formação profissional do cidadão rural, mediante apoio à realização de cursos voltados para a área ambiental e desenvolvimento sustentável da população rural do município.

(Cad. 1 - Pág. 13)